

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

07/01/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 25/01/15 a 15/01/15

RESPONSÁVEL

Marcos Hudson Guetler
Assessor Administrativo

LEI Nº 2549/2015

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O NÚCLEO
DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL "OS
COLIBRIS".

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio de Repasse Financeiro com o NÚCLEO DE ATENDIMENTO
INFANTO JUVENIL "OS COLIBRIS", no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais), em parcela única, para a realização do Projeto "Drogas Violência Contra
a Vida Informar para Prevenir", de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. A dotação orçamentária para atender as
despesas referidas no *Caput* deste artigo será proveniente do orçamento do
ano de 2015, a saber:

Recurso Orçamentário: 010019.0824300012.055.33504300000

Recurso Financeiro: 1000

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 05 de janeiro de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL